

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPORTE SOCIAL Nº 02/2019

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES, com base na lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normas correlatas, torna público o presente edital de chamamento, visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B com o objetivo de promover e executar o serviço Desporto de Participação, por meio de evento esportivo para pessoas com deficiência — FUTEBOL PARA AMPUTADOS — no âmbito da cidades de Sorocaba.

JUSTIFICATIVA

No último Censo Demográfico, 45,6 milhões de pessoas declararam ter pelo menos um tipo de deficiência, seja do tipo visual, auditiva, motora ou mental/intelectual. Apesar de representarem 23,9% da população brasileira em 2010, estas pessoas não vivem em uma sociedade adaptada. Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) de 2014, a maioria das prefeituras não promove políticas de acessibilidade, tais como lazer para pessoas com deficiência (78%), turismo acessível (96,4%) e geração de trabalho e renda ou inclusão no mercado de trabalho (72,6%). Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/16794-pessoas-com-deficiencia-adaptando-espacos-e-atitudes>

Isso Significa que promover evento relacionado à pessoa com deficiência é de suma importância para a inclusão desse público à prática esportiva e todos os seus desdobramentos nos campos neuromotor, socioafetivo e intelectual, tendo em vista a aquisição de competências e habilidades por meio do esporte.

A Secretaria de esportes e Lazer tem a incumbência de promover estas ações conforme CONSIDERANDO LEI Nº 9.344, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010 Dispõe sobre a Política Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências em seu Cap. V inciso I.

A Previsão orçamentária de investimento no evento é de R\$ 35.000,00, para TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B, tendo em vista uma previsão de —aproximadamente — 120 atletas inscritos e 20 dirigentes.

O objetivo é de levar a ação no campo do Desporto de Participação para pessoas com deficiência, na cidade de Sorocaba em conformidade com a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no que couber, o DECRETO Nº 23.497, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018 que Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e a Política municipal de Esportes e Lazer da cidade LEI Nº 9.344, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010.

A política municipal de Esportes incumbe a SEMES de descentralizar as ações promovendo parcerias com instituições governamentais e não governamentais para o fomento do esporte em diversos segmentos da sociedade.

Nesse sentido, a parceria com as Instituições do 3º Setor que promovam o Desporto de Participação é imprescindível para que possamos dar oportunidade às pessoas com deficiência vivências por meio do esporte, lazer, da cultura e, conseqüentemente, promover a inclusão, a interação socioafetiva e emocional, assim como ocupar o tempo livre e permitir o acesso a equipamentos e ações de esportes e lazer.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O presente Edital será gerido sob as disposições da Lei Federal 13.019/14 (MROSC), da [LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998](#) LEI Nº 9.344, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010 DECRETO Nº 23.497, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018; e demais normas correlatas.

1.1 – O Chamamento Público é procedimento formal para a realização de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC's, nos termos do artigo 2º Lei Federal 13.019/14 (MROSC),

1.2– Entende-se por Administrador Público para este ato, o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.

1.3– Entende-se por Organização da Sociedade Civil àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.

2 – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3 – O Processo de habilitação e aprovação a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas no caput, os atos deverão ser devidamente justificados e com as devidas razões publicadas da mesma forma em que se deu publicidade a este certame.

4 – Será firmado TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B com a ordem de classificação final das propostas apresentadas. Rua Souza Pereira, nº 448, 1º andar - Centro - CEP 18010-320 - Sorocaba – SP Fone: (15) 3212-7282, Secretaria de Esportes e Lazer;

DO OBJETO

5 – O TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B terá por objeto parceria com entidades do 3º setor para promover o *ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO, PARA AÇÕES COMPLEMENTARES VINCULADAS AO PROGRAMA MUNICIPAL: “ESPORTE SOCIAL”* pelo período de 30 (trinta dias) e podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública e mediante manifestação de interesse da organização contemplada.

5.1 – Modalidade a ser contemplada: REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B

6 – O serviço deverá ser realizado no município de Sorocaba.

7 – Faz parte do componente do evento esportivo:

7.1 – Esporte coletivo — TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B.

8 – Para a execução do serviço será repassado o valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pelo período de trinta dias; mediante realização do serviço — Campeonato de Futebol Para Amputados e relatório de indicadores quantitativos ou qualitativos e metas estabelecidas.

8.1 – Cronograma de desembolso

REPASSE PARA TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B.

Valor de até R\$ 35.000,00 para realização de Evento Esportivo:

Esporte coletivo

Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
Outubro de 2019 – R\$35.000,00				

8.2 - Não haverá suplementação de recursos, sendo mantido o teto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

SEMES	Esporte e Qualidade de Vida	Organização de Atividades Físico Esportivas	Projeto Esporte Social	R\$10.000,00
FONTE	DESPESA	ORGAO	SECRETARIA	ECONOMICA
1	1973	11	SEMES	3.3.90.00
SEMES	Esporte e Qualidade de Vida	Organização de Atividades Físico Esportivas	Projeto Esporte Social	R\$25.000,00
FONTE	DESPESA	ORGAO	SECRETARIA	ECONOMICA
1	1972	11	SEMES	3.3.90.00

9 - A entidade deverá apresentar em seu plano de trabalho as medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, observando o disposto na LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, visando sua aplicação no que for pertinente ao caso concreto respeitadas suas especificidades, tendo em vista a participação inclusiva deste público em suas atividades.

10- Cabe à comissão de monitoramento e avaliação:

- a) Repassar à Entidade Parceira os recursos.
- b) Realizar o acompanhamento técnico e emitir parecer quanto ao serviço executado.

- c) Comunicar à ENTIDADE PARCEIRA quando houver parecer desfavorável à liberação dos recursos com o motivo e o respectivo período.
- d) Proceder à avaliação da efetividade da realização do evento quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
- e) Convocar para Reunião Técnica para planejamento das ações;
- f) Orientar a Organização sobre os procedimentos para apresentação dos indicadores, relatórios e execução do projeto, quando solicitados;
- g) Instaurar os procedimentos cabíveis se verificado eventuais irregularidades;
- h) Suspender o repasse de recursos em caso de eventuais pendências e irregularidades;
- i) A Secretaria de Esportes e Lazer poderá oferecer local para as atividades, em horários ociosos, conforme disponibilidade dos Próprios Esportivos desta SEMES, mediante Termo de Responsabilidade.

11- Cabe à entidade parceira:

- a) Permitir e facilitar à Comissão de Monitoramento e Avaliação o acompanhamento e a fiscalização da parceria;
- b) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequação da aplicação dos recursos.
- c) Atender os interessados de acordo com o estabelecido no termo;
- d) Manter o quadro de recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades que constam no Plano de Trabalho.
- e) Ter em seu corpo técnico ao menos 01 (um) Responsável Técnico graduado na área de Educação Física ou Esporte com registro no CREF4/SP (conforme resolução CONFEF nº134/2007) para acompanhar o desenvolvimento do evento, supervisionar os estagiários e/ou monitores, bem como responder perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- f) Realizar as atividades aprovadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nos locais pré-estabelecidos;
- g) Fazer constar em todo material de comunicação para a realização do evento (incluindo folders, banners, convites, placas, outros meios de impressão e demais mídias) menção à Prefeitura da Cidade de Sorocaba e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer por meio da utilização da logomarca de ambas e por clara denominação, após aprovação da SEMES por meio da Assessoria de Comunicação. Toda a comunicação visual deverá ser confeccionada de acordo com os padrões estabelecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sorocaba – SECOM e após a devida aprovação desta.

h) Comunicar previamente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com antecedência de 30 (trinta dias) toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

i) Não utilizar os recursos para outros fins não previstos e nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;

j) Zelar pelo imóvel e mobiliário, municipal ou particular, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

k) Aplicar integralmente o repasse na execução do objeto desta parceria;

l) Encaminhar ao final do Evento, o relatório com as metas estipuladas no plano de trabalho, atingidas em grau parcial, total ou não atingidas para o respectivo parecer da comissão de monitoramento e avaliação.

m) Constitui responsabilidade exclusiva da ENTIDADE CONTEMPLADA o gerenciamento técnico, administrativo e operacional dos recursos recebidos em virtude da presente parceria.

n) É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE CONTEMPLADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

o) A entidade deverá apresentar em seu plano de trabalho as medidas de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, observando o disposto na LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, visando sua aplicação no que for pertinente ao caso concreto respeitadas suas especificidades, tendo em vista a participação inclusiva deste público em suas atividades.

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS

12 – A OSC interessada em participar deverá executar o Desporto de Participação conforme Art. 3º da [LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998](#).

12.1 – Descrição Geral da sua Metodologia:

12.3 - A Organização/Entidade/Associação deverá fornecer serviço técnico especificado, também, o material mínimo e serviço de apoio necessário ao desenvolvimento do evento.

12.4 - A SEMES por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS poderá ser disponibilizar próprio municipal para

ampliação do projeto, em seus Próprios Esportivos nos horários e espaços ociosos, e que não tenham atividades permanentes ministradas pelos profissionais da SEMES, bem como horários agendados pela comunidade, ou por determinação e reagendamento das atividades.

12.5 - No caso de o evento ser realizado em umas das unidades dos Próprios Esportivos da SEMES, a ENTIDADE PARCEIRA receberá as Unidades nas condições em que se encontram, sendo que a responsabilidade de reformá-las, quando necessário, caberá à Administração Municipal. A decisão quanto às reformas físicas locais para a execução das atividades programadas será do Poder Público. A manutenção de pequeno porte será de responsabilidade do Poder Público. Os danos ocorridos durante a execução do evento serão de responsabilidade da Entidade Parceira que tomará ciência e assinará o Termo de Responsabilidade e Providências para a Utilização dos Próprios Esportivos da SEMES.

12.6 - Para o desenvolvimento das atividades, a ENTIDADE PARCEIRA deverá contar com uma equipe composta de:

a) Um Técnico responsável pela Coordenação, promoção e realização do Evento, profissional de Educação Física, devidamente credenciado CREF4-SP conforme Resolução CONFEF nº 134/2007;

b) Um Profissional de Educação Física devidamente credenciado CREF4-SP conforme Resolução CONFEF nº 134/2007; responsável pela execução das ações apresentadas no plano de Trabalho, podendo ser o mesmo Técnico responsável pelo Evento.

c) Poderá contar com estagiários e monitores quantos forem necessários para a implementação das atividades escolhidas os quais ficarão sob supervisão do Técnico Responsável, obedecidas as diretrizes contidas neste edital;

d) Cabe ao Técnico responsável pelo projeto providenciar junto à diretoria — imediatamente — a substituição do profissional responsável pelas atividades para que não haja prejuízo para a realização do evento;

12.7 – O evento esportivo deverá ter:

a) Caráter socioeducativo e de participação;

DURAÇÃO

13 - A duração do evento será de 11 a 13 de outubro de 2019, respeitando-se as peculiaridades da faixa etária, do local e da modalidade;

RELATÓRIOS E INDICADORES

14 - A Entidade deverá apresentar os Indicadores quantitativos e o Relatório das Atividades, para monitoramento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no período.

DOS OBJETIVOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B

15 - Diversificar e ampliar para contemplar uma maior diversidade de público e aumentar a abrangência e o alcance das ações da SEMES; Estabelecer oportunidades de ampliação do atendimento e uso de espaços dos Próprios Esportivos da cidade e possibilitar a atuação em áreas vulnerabilidade social, bem como a criar oportunidade de ocupação dos espaços esportivos praças, escolas, quadras e campos da cidade;

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO A SER COLABORADO:

16 - Oferecer ao munícipe oportunidade de apreciar atividades esportivas, socioeducativas, recreativas e de lazer para pessoas com deficiência;

17 - Promover evento direcionado às pessoas com deficiência para fomentar a prática esportiva;

18 - Promover a integração social, saúde e a qualidade de vida por meio do esporte e do lazer;

19 - Reconstruir vínculos familiares e comunitários por meio do esporte;

20 - Possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência nos núcleos, preferencialmente em turmas regulares;

21- A entidade parceira deverá adotar as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

22 - Descobrir novos talentos.

PÚBLICO ALVO:

23 - Crianças, Jovens, adultos e idosos.

CONTRAPARTIDA DE BENS E SERVIÇOS

Ambiente Físico para a Execução do Serviço:

24- A executora do serviço deverá disponibilizar espaço institucional ou campo de futebol, bem como locais para reuniões de planejamento.

Recursos Materiais Fornecidos pela Organização:

25 - Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

Equipe Técnica mínima (RH)

26 - (02) Profissionais de Educação Física, (02) Estagiários

Rua Souza Pereira,448 Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP

Fone: (15) 32127284

DOS PARTICIPANTES

27 - Poderão apresentar planos de trabalho para a execução do serviço proposto toda e qualquer Organização da Sociedade Civil, compreendidas como tal todas àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/14, respeitadas as demais disposições deste Edital:

[...]Art. 2o

Para os fins desta Lei, considera-se:

I – organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

28 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei 13.019/14.

29- A comissão de seleção será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Esportes e lazer a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município;

30 - Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

31- Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS

32- Publicação do Edital de Chamamento Público. 20/08/2019 a 20/09/2019

33- Envio das propostas pelas OSC's. (Envelope 1) 23/09/2019 – 08h30min-11h30min / 14h30min às 16h30min

34- Divulgação do resultado preliminar no site oficial. 24/09/2019

35- Interposições de recursos contra o resultado preliminar de 25/09/2019-27/09/2019 (das 08h30 às 16h30)

36- Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção após análise de recursos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). 30/09/2019

37- Entrega dos documentos (envelope 2) 01/10/2019 a 02/10/2019

38- Assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B 04/10/2019

39- O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Esportes e Lazer na internet: <http://.sp.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para conhecimento público.

40- As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo constante no anexo I, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e sob os moldes do Envelope 1.

41- Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

42- Cada Organização poderá apresentar apenas uma proposta.

PROPOSTA

43- Deverão ser entregues os envelopes lacrados e rubricados no fecho, e conter os seguintes dizeres em sua face externa de forma legível:

43.1 - Nome da Organização da Sociedade Civil; fone e e-mail;

43.2 - Chamamento Público nº 02 / SEMES;

43.3 - Esporte Social Semes TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B;

43.4 - Envelope 1 conterá os Documentos para Habilitação, o Envelope 2 os documentos da Entidade habilitada, a ser entregue conforme cronograma, na Rua Souza Pereira, 448 – centro de Sorocaba/SP.

ENVELOPE 1

44- Deverão ser entregues em Envelope Fechado os documentos de habilitação da Entidade e as Propostas de Trabalho das Organizações/Entidades/Associações para a atividade de seu interesse em consonância com o conteúdo deste edital;

45- CONTEÚDO DO ENVELOPE/ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo, estando todas as suas páginas: **NUMERADAS, RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.**

b) A Proposta da Organização interessada em participar deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo I e dentro do envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

c) Modalidade esportiva, classe e categoria;

d) Diagnóstico: Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

e) Justificativa: descrição da razão pela qual o projeto deve ser executado pela entidade no local e o porquê em parceria com o poder público.

f) Objetivos Gerais e Específicos: resultados esperados/ o que se pretende alcançar com o projeto; qual o impacto que o projeto pode causar na realidade.

g) Conteúdo pedagógico: o que irá realizar; quais ações; atividades; modalidade; etc.

h) Métodos: como irá realizar o conteúdo apresentado.

i) Metas a serem atingidas: descrição do que se quer alcançar com os números do projeto em relação ao número de atendimento, as pessoas envolvidas e os objetivos. Definição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claras, precisas e detalhadas, para tanto, a definição dos indicadores, qualitativos ou quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

j) Etapas ou fases de execução — previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

k) Cronograma e grade de atividades do projeto para o ano vigente com os respectivos dias e horários e Local onde serão desenvolvidas as atividades com os respectivos endereços;

l) Relatório resumido de atividades desenvolvidas e indicador quantitativo das ações desenvolvidas no ano anterior;

m) Informar as outras fontes de receitas para execução do projeto se houver.

n) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, quantia de profissionais, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;

o) O Projeto deverá estar devidamente assinado pelo Supervisor/Técnico responsável e devidamente identificado através do número do CREF.

p) Relação de recursos materiais da ENTIDADE para a realização do projeto;

46– Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens da proposta, conforme modelo.

47– Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta.

ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

48- Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

49- A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

50– A pontuação máxima a ser atingida será de 30 pontos a ser observada nos itens 51 a 59. No caso de EMPATE aplicar – se - á o critério de desempate conforme itens 60 a 62

I METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

51- Apresentar projeto de acordo com o tópico --- deste edital, de forma clara, objetiva e lógica — de 1 a 15 pontos;

52- Congruência entre o diagnóstico e a justificativa do projeto – de 1 a 5 pontos;

53- Histórico das experiências da Organização/Entidade/Associação proponente na área de esportes e sua compatibilidade com o serviço/projeto a ser executado — pontuação: (5,0 pontos)

II METAS A SEREM ATINGIDAS: INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

54- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)

55- Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto)

56- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)

III EQUIPE TÉCNICA (RH) DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

57- Equipe ofertada superior ao solicitado no edital (2,0 pontos).

58- Equipe ofertada igual ao solicitado no edital (1,0 ponto)

IV CRITÉRIO DE DESEMPATE

59- Equipe Técnica da instituição proponente que atenda plenamente o objeto deste edital. (5,0 pontos)

60- Tempo em que a Entidade atua na área do Esporte — (2,0 pontos)

61- Atuar diretamente com pessoas com deficiência e vulnerabilidade social – (3,0 pontos)

V CASOS OMISSOS

62- A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos

RESULTADO E PUBLICAÇÃO

63- Será publicado no Diário Oficial da Cidade de Sorocaba e no sítio da Prefeitura de Sorocaba/Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a avaliação das propostas

64– Serão eliminadas aquelas propostas:

64.1 - Cujas pontuação total for inferior a 15 (quinze) pontos;

64.2 - Que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.

64.3 - Que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.

65- A planilha orçamentária não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

66- Para a classificação das propostas a comissão de seleção considerará aqueles melhores pontuados.

DOS RECURSOS

67- As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação da proposta, endereçando suas razões de inconformidade ao Secretário Municipal de

Esportes e Lazer, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolado na Secretaria de Esporte e Lazer, conforme cronograma do Edital.

68- Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

69- A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

70- Os recursos serão analisados conforme cronograma, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas.

71- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B

ENVELOPE 2

72 – A Organização contemplada deverá apresentar o envelope 2 na data designada para posterior assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B.

73– Conter os seguintes dizeres em sua face externa de forma legível:

73.1 - Nomes da Organização em letra legível

73.2 - Chamamento Público nº /2019;

74– CONTEÚDO:

- a) Cópia da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;
- b) Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- c) Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;
- d) Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;
- e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;
- f) Registro emitido pelos Conselhos Municipais de sua área de atuação;

- g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano, com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, quando de eventual filial, se executora do serviço a que se refere este edital;
- m) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;
- n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- o) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) representante (s) legal (is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do eventual TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B
- p) Certidão e carta de apresentação do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador responsável;
- q) Cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF4/SP do Responsável Técnico pelo Projeto, com prazo de validade em vigor. ACOMPANHADA DO ORIGINAL
- r) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- s) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela organização da sociedade civil de servidor ou empregado público, inclusive, àquele que exerça

cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

t) Declaração de que a Organização da Sociedade Civil, não remunera os cargos de diretoria, exceto OSCIP;

u) Declaração da Organização/Entidade/Associação que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

v) Declaração de que a organização da sociedade civil não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 10 (dez) anos.

w) Declaração de que não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao MUNICÍPIO DE SOROCABA;

75- Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado

76- Serão exigidos no ato da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B, além do envelope 2 previsto no item 73, os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretaria de Esportes e Lazer:

76.1 - Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores que executarão o contrato;

76.2- Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas foram necessárias para realização do objeto pactuado;

76.3- Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados.

REPASSE

77- A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer repassará o valor estipulado neste Edital, sendo, o repasse, para o cumprimento das metas estabelecidas para o período da realização do evento.

78-Para que o repasse ocorra, a ENTIDADE deverá:

78.1- Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

78.2- Não constar em cadastro Municipal, Estadual e/ou Federal de apenadas e/ou inadimplentes.

APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

79- A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação.

- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

80- Os documentos exigidos para a prestação de contas estão listados abaixo, acompanhados de suas respectivas orientações:

I - Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem distribuídos pela Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES;

II - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas "PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO/SEMES", nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, caso a Organização da Sociedade Civil receba recursos do cofinanciamento federal;

III - Serão aceitos holerites, Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada de material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;

81- Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas na forma de:

a) Relatório das atividades de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

- c) Indicadores de atendimento do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da entidade e pelo responsável pela execução do plano de trabalho, conforme modelo emitido pela SEMES;
- d) Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos data de admissão e rescisão quando ocorrer, e:
 - e) Relação nominal, RG, CPF e registro no CREF no caso dos Profissionais de Educação Física;
 - f) Relação nominal RG, CPF endereço dos estagiários ou colaboradores.
 - g) Relação nominal dos atletas com RG que participaram do evento realizado pela Entidade naquele mês.
 - h) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
 - i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - j) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
 - k) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - m) Extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, contemplando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;
 - n) Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;
 - o) Anexo 14 – Área Municipal “Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Resolução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

82- A Entidade deverá prestar contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo ou sistema informático, e, entregá-la — impreterivelmente — até trinta dias da realização do evento, na SEMES.

83- Quando o dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

84- Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

85- Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos;

86- Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes à realização do CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL PARA AMPUTADOS SÉRIE B;

87- Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba os recursos.

88- Caso alguma certidão exigida esteja vencida ou positiva, o repasse não será realizado até a devida regularização.

89- A não prestação de contas, conforme orientado, implicará em medidas cabíveis.

90- A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

91- Serão glosados repasses relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

92- No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de conta Anual, no prazo estabelecido a ser informado pela SEMES, observando, também as regras estabelecidas e — no que couber— pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

DA EXECUÇÃO

93- A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

94- Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação dos resultados esperados, a SEMES notificará a Entidade, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

95- O controle e a fiscalização da parceria serão exercidos pela SEMES, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação observando-se que:

- a) O gestor da parceria ou os agentes por ele indicados terão livre acesso a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a parceria;
- b) A falta de qualquer profissional do quadro de pessoal, que acarrete prejuízo ao bom andamento da atividade deverá ser imediatamente repostos pela ENTIDADE PARCEIRA no prazo de vigência da parceria.
- c) A ENTIDADE PARCEIRA deverá iniciar as atividades a partir da emissão da ordem de início.

96- A liberação será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, quando:

- a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação do recurso recebido;
- b) Se verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria;
- c) For descumprida, por qualquer dos partícipes, qualquer cláusula ou condição da parceria.

97- A liberação dos recursos da parceria será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão;

98- A ENTIDADE PARCEIRA deverá restituir a SEMES, no prazo de 30 (trinta) dias, o recurso, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;
- c) Quando não houver aplicação integral dos recursos na consecução do objeto da parceria.
- d) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

99- A presente parceria poderá ser denunciada, rescindida ou extinta, mediante notificação prévia que apresente desacordo com este instrumento de parceria ou por consenso das partes, formalizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas, com as devidas justificativas e, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SÉRIE B

100- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os recursos, serão devolvidos à SEMES, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a ENTIDADE PARCEIRA e seus dirigentes pela Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

101- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

102- A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

103- Os serviços objetos do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações;

104- As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:

105- Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

106- Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

107- Atividades realizadas de acordo com o plano de trabalho

108- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

108.1- Visitas técnicas in loco;

108.2 – Avaliação da prestação de contas conforme este Edital;

109- A comissão de monitoramento e avaliação poderá pactuar metas com a Organização contemplada, quando da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B, que subsidiará seus trabalhos além dos indicadores já apresentados na proposta.

110- A comissão de monitoramento emitirá parecer quanto ao serviço executado.

111- Concluído o parecer pela execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo plano de trabalho, proceder-se-á repasse da parceria.

112- Concluído o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo plano de trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria.

113– Concluído o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

114- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

114.1- Advertência;

114.2 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

114.3 - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

115- A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

116- A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela OSC com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

117. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

118 - A habilitação das propostas não necessariamente obriga o município de Sorocaba a assinar TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria de Esportes e Lazer.

119- A habilitação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B com a meta quantitativa, número de vagas, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.

120- A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

121- Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Esportes e Lazer.

122 - Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria de Esportes e Lazer.

123- Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Sorocaba, 20 de agosto de 2019.

Simeir Fernando Lamarca
Secretário de Esportes e Lazer

Rua Souza Pereira, 448 - Centro - CEP 18010-320 - Sorocaba – SP

Fone: (15) **32127282**

Anexo I MODELO BÁSICO DE PROPOSTA DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1.Dados de Identificação do(s) Proponente(s)

Entidade gestora do Projeto		
Nome:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone:	E-mail	Fax:
Nome do Responsável:		
CPF:	RG:	SSP:
Nome do Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto:		CREF:
CPF:	RG:	SSP:

1.2.Identificação do Projeto (Nome/Título):

--

(O nome do Projeto deve refletir seu objetivo geral, dar significado ao leitor, não ser confundido com o nome de outro Projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento).

1.3.Publico Alvo: Importante esclarecer sobre a população que será diretamente beneficiada pelo Projeto:

--

1.4.Área de Abrangência do Projeto (Vila, Bairro, Etc.):

1.5.Interfaces/Parcerias:

1.6. Equipe Responsável pela Execução: Nome, Cargo e função

1.7. Período de Execução:

De: ____/____/____ Até ____/____/____.

2 – CARACTERIZAÇÃO

2.1. Descrição Sucinta da Entidade:

2.2. Breve Diagnóstico da Realidade do Local de atuação:(Síntese da proposta)

Ex: possibilidades/recursos que se apresentam na REALIDADE LOCAL para potencializar as ações do projeto.

3 – JUSTIFICATIVA:

Apresentar o motivo da proposta em atender o público alvo (Quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas).

4 – OBJETIVOS (Gerais e Específicos):

(resultados esperados/ o que se pretende alcançar com o projeto; qual o impacto que o projeto pode causar na realidade. Ex: diminuição do número de crianças abrigadas no município; redução da presença de crianças em situação de rua, etc.):

I – CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B

Os CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B, promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba, têm por objetivocontribuir

São critérios de participação, a realização de inscrição/seleção dos atletas e são condições fundamentais de:

Será sediado neste Município, no período de XX de XX a XX de XX de 2019 e contará com a participação de XX municípios da região de Sorocaba, envolvendo cerca de XXXX pessoas, entre atletas na faixa etária a partir de XX anos, e dirigentes.

As modalidades disputadas serão: XXX

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

A Entidade do compromete-se a observar as normas estabelecidas no Termo de colaboração para a realização do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B, bem como Regulamento do CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B

III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Adequação das instalações	X					
Inscrição dos Atletas		X				
Congresso Técnico			X			
Realização do Evento			X			
Prestação de contas				X	X	
Relatório Final					X	X

IV – LOCAIS E HORÁRIOS DAS COMPETIÇÕES

Os locais disponibilizados para a realização do evento, suas datas e horários são:

LOCAL	MODALIDADES

Programação	Dia 30	Dia 01	Dia 02	Dia 03	Dia 04	Dia 05
	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Entrega das Relações Nominais	Das Xh às Xh					
Congresso Técnico	Xh					
Chegada das Delegações		M				
Abertura		Xh				
Futebol para Amputados						

LEGENDA: (M) MANHÃ (T) TARDE (N) NOITE

As competições serão realizadas em horários seguidos a partir das Xhs.

V – ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término
1	Elaboração do Plano	Planejamento	Reunião	1	0,00	SET/19	SET/19

2	Captação de Recursos	Encaminhamento de ofício à Secretaria de Esportes para a realização da parceria objetivando atender as despesas relativas ao evento.	Reunião	1	R\$XX	Mês /19	Mês /19
3	Instalação do Comitê Organizador	Estruturação do espaço físico para prosseguimento das providências necessárias determinadas pelo plano de ação.	Reunião	1		Mês /19	Mês /19

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término

4	Divulgação, logística e materiais Gráficos	EX: Faixa em lona, 4m x 0,70m, acabamento em madeira nas laterais e no centro, e ilhós (15 unidades);	Unidade	X	XX	Mês /19	Mês /19
Total de Material para divulgação, logística e materiais							

gráficos.	R\$ XX
-----------	--------

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término

5	Camisetas Contratação de empresa para confecção de camisetas de identificação do Comitê Organizador e Apoio		Contrato de Serviço	XX	R\$ XX	Mês /19	Mês /19
			Total		R\$ XX	Mês /19	Mês /19

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término

6	Alimentação Contratação de empresa para serviço de alimentação		Contrato de Serviço	X	R\$ XX	Mês /19	Mês /19
---	---	--	---------------------	---	--------	---------	---------

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término

7	Contratação de empresa de engenharia para adequações nas instalações escolas		Contrato de Serviço	1	R\$XX	Mês /19	Mês /19
			Total geral		R\$XX	Mês /19	Mês /19

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término

8	Material Esportivo				R\$ XXX	Mês /19	Mês /19
Total de Material Esportivo.				R\$ XX			

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término

9	Locação de materiais e equipamentos			Contrato de serviço		R\$XXX	Mês /19	Mês /19
---	-------------------------------------	--	--	---------------------	--	--------	---------	---------

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término

11	Material de Escritório			X	R\$XX	Mês /19	Mês /19

Total de Material de Escritório.				R\$ XX			

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término

12	Transporte Transporte Interno arbitragens e comitês: micro-ônibus e vans para X dias quilometragem e horário livres, percurso alojamento/competições			Contrato		R\$XX	Mês /19	Mês /19
-----------	---	--	--	----------	--	-------	---------	---------

AÇÃO	METAS	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Preço	Início	Término

13	Sonorização Locação som para a abertura do evento e competição		Contrato de serviço	1	R\$XX	Mês /19	Mês /19
----	---	--	---------------------------	---	-------	---------	---------

VI – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Ação	Meta	Total	CONCEDENTE PROPONENTE			
			CONSUMO	SERVIÇO	CONSUMO	SERVIÇO
4	Divulgação, apoio logístico e material gráfico					
5	Camisetas					
6	Alimentação					
7	Adequação das instalações					
8	Material esportivo					
9	Locação de Materiais e Equipamentos					
10	Locação de Materiais e Equipamentos					
11	Material de Escritório					

12	Transporte					
13	Sonorização					
	TOTAL	R\$ XX	R\$XX	R\$ XX		R\$ XX
		TOTAL GERAL	R\$ XX		R\$ XX	
		TOTAL DA PERCERIA	R\$ XX			

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Ação	CAT. ECON.	1º Mês	2º Mês	3º Mês
Ex: 4,6,7,	consumo	R\$XX		
Ex: 9,10,12	serviço	R\$ XX		

Proponente (contrapartida)

Ação	CAT. ECON.	1º Mês	2º Mês	3º Mês
	consumo			
EX: 13	serviço	R\$ XX		

5- INDICADORES DO PROJETO:

A Entidade apresenta os meios que utilizará para contabilizar e registrar os atendimentos. Os indicadores serão os sinalizadores das tendências para que o objetivo geral e os específicos sejam alcançados pelo projeto. Os indicadores poderão apontar para possíveis correções de rota durante a execução, oportunizando o alcance do resultado proposto pelo projeto.

6- AVALIAÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - ANEXO RP 14

Apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto

Assinatura do Presidente da Entidade

Assinatura e número do CREF do

Profissional Responsável

ANEXO II - MODELO DO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B

Nº ____/SEMES-ESPORTE SOCIAL

A PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, CNPJ Nº 46.634.044/0001-74, com sede na Rua _____ – CEP _____ – Sorocaba – SP, neste ato representada por seu Secretário, Senhor _____, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____ – CEP: _____, neste ato representada por seu Presidente, Senhor _____ – RG: _____, CPF: _____, celebram entre si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B, em conformidade com a LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, Decreto 7.984/2013, e DECRETO 23.497/2018 nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B destina-se a realização de evento com finalidade esportiva para pessoa com deficiência por meio do Programa ESPORTE SOCIAL, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção do Programa para a realização das atividades físicas, esportivas, recreativas e socioculturais, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº -----/SEMES/ESPORTE SOCIAL, que passam a fazer parte integrante do presente.

1.2 - Para a execução do Programa Esporte Social, a ENTIDADE PARCEIRA realizará as atividades na Cidade de Sorocaba.

1.3 - As atividades serão realizadas na Cidade de Sorocaba e/ ou nos Próprios Esportivos da SEMES pelo prazo de trinta dias, podendo, somente em caso de força maior, ser transferida com autorização da SEMES para outro local, de acordo com as necessidades do evento, mediante notificação à Coordenação do Programa Esporte Social.

1.4 – O evento dar-se-á atendendo a necessidade dos locais de atuação, durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B.

1.5 – Para a execução do serviço será repassado valor de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pelo período de um mês à entidade contemplada mediante aprovação do plano de trabalho e posterior relatório de indicadores quantitativos ou qualitativos e metas estabelecidas.

1.6- Não haverá suplementação de recursos de material de consumo esportivo, sendo mantido o teto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

1.7– O recurso repassado deverá ser investido em: a) transporte; b) premiação; c) locais de jogos; d) alimentação; e) divulgação; f) arbitragem; g) material esportivo; h) material de escritório; i) locação de materiais e equipamentos; j) adequação das instalações;

1.8 – Cronograma de desembolso

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B				
Valor de até R\$35.000,00:				
Esporte coletivo				
Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
Outubro de 2019 R\$35.000,00				

SEMES	Esporte e Qualidade de Vida	Organização de Eventos Esportivos	Projeto Esporte Social	R\$10.000,00
FONTE	DESPEZA	ORGAO	SECRETARIA	ECONOMICA
1	1973	11	SEMES	3.3.90.00
SEMES	Esporte e Qualidade de Vida	Organização de Eventos Esportivos	Projeto Esporte Social	R\$25.000,00
FONTE	DESPEZA	ORGAO	SECRETARIA	ECONOMICA
1	1972	11	SEMES	3.3.90.00

1.9 – Compõem o montante acima referido, recursos alocados na Secretaria de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Os participantes do evento poderão ser atendidos, concomitantemente, em outro programa/projeto objeto de Parceria com a Municipalidade, com o Estado ou com a União.

2.2 – Fica CONSIGNADO que o número de participantes será o estabelecido nas metas propostas no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Assim que verificado o descumprimento da cláusula segunda, será dada ciência por escrito à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá parecer quanto à apresentação do relatório quantitativo.

3.2 - Mediante justificativa que for apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA juntamente com a relação nominal dos participantes, poderá a Comissão de Monitoramento e Avaliação relevar o descumprimento da exigência.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A Entidade deverá enviar os indicadores de atendimentos e relatório de atividades, obrigatoriamente, até o 30º (trigésimo) dia após a realização do evento dia útil do mês; sendo a Entidade responsável civil, administrativa e criminalmente pelas informações apresentadas.

4.2. O recurso será repassado conforme teto descrito no Edital.

4.3– Os recursos Humanos da Entidade deverão ser contratados de acordo com a Legislação Trabalhista vigente (CLT), bem como por RPA e comprovados os respectivos recolhimentos.

4.4– O monitoramento da situação fiscal e trabalhista por parte da Entidade fica restrito aos profissionais diretamente envolvidos no Projeto apresentado ao Programa Esporte Social, sendo que os comprovantes de pagamentos com os recursos humanos da Entidade referentes às guias de recolhimento ao INSS, FGTS, ISS, deverão ser apresentados junto com os Indicadores.

4.5- A Entidade Parceira deverá ter um Técnico responsável pelo Projeto aprovado, profissional de Educação Física, devidamente credenciado CREF4-SP conforme Resolução CONFEF nº 134/2007, sendo este responsável pelos estagiários e/ou monitores, quantos forem necessários para a implementação das atividades.

4.6– Os recursos serão repassados desde que satisfeitas as condições previstas no TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B

4.7 - Em caso de não utilização total/parcial dos recursos, referente ao repasse, ensejará a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B, devendo ser instaurado processo de apuração de responsabilidades e ressarcimento de eventuais danos, assim como averiguação de qualquer irregularidade na utilização dos recursos e outras formas de apoio ou desvio de finalidade na sua execução.

4.8- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento eventualmente apurados, deverão ser devolvidos os recursos à SEMES, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra ENTIDADE PARCEIRA e seus dirigentes pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

5- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES:

5.1. CABE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- a- Repassar à Entidade Parceira os recursos.
- b- Realizar o acompanhamento técnico e emitir parecer quanto ao serviço executado.
- c- Comunicar à ENTIDADE PARCEIRA quando houver parecer desfavorável à liberação dos recursos com o motivo e o respectivo período.
- d- Proceder à avaliação da efetividade do Programa quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
- f- Convocar para Reunião Técnica para planejamento das ações;
- g- Orientar a Organização sobre os procedimentos para apresentação dos indicadores, relatórios e execução do projeto, quando solicitados;
- h- Instaurar os procedimentos cabíveis se verificado eventuais irregularidades;
- i- Suspender o repasse de recursos em caso de eventuais pendências e irregularidades;
- j- A Secretaria de Esportes e Lazer poderá oferecer local para as atividades, em horários ociosos, conforme disponibilidade dos Próprios Esportivos desta SEMES, mediante Termo de Responsabilidade.
- l- assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

5.2. CABE À ENTIDADE PARCEIRA

- a - Permitir e facilitar à Comissão de Monitoramento e Avaliação o acompanhamento e a fiscalização da parceria;
- b - Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequação da aplicação dos recursos.
- c – Atender aos interessados de acordo com o estabelecido neste termo;
- d - Manter o quadro de recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades que constam no Plano de Trabalho.
- e - Contratar 01 (um) Responsável Técnico graduado na área de Educação Física ou Esporte com registro no CREF4/SP (conforme resolução CONFED nº134/2007) para acompanhar o desenvolvimento do presente objeto e supervisionar os estagiários e/ou monitores, bem como responder perante à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- f- Realizar as atividades aprovadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nos locais pré-estabelecidos;
- g- Fazer constar em todo material de comunicação (incluindo folders, banners, convites, placas, outros meios de impressão e demais mídias) menção à Prefeitura da Cidade de Sorocaba e a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer por meio da utilização da logomarca de ambas e por clara denominação, após aprovação da SEMES por meio da Assessoria de Comunicação. Toda a comunicação visual deverá ser confeccionada de acordo com os padrões estabelecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sorocaba – SECOM e após a devida aprovação desta.
- h- Comunicar previamente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com antecedência de 30 (trinta dias) toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- i- Não utilizar os recursos para outros fins não previstos e nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;
- j- Zelar pelo imóvel e mobiliário, municipal ou particular, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
- k- Aplicar integralmente o repasse na execução do objeto desta parceria;
- l- Encaminhar ao final do evento o relatório com as metas estipuladas no plano de trabalho, atingidas em grau parcial, total ou não atingidas para o respectivo parecer da comissão de monitoramento e avaliação.
- m- Constitui responsabilidade exclusiva da Entidade o gerenciamento técnico, administrativo e operacional dos recursos recebidos em virtude da presente parceria.
- n- É de responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B terá vigência de 30 (trinta), a partir da emissão da ordem de início e poderá ser prorrogada, por acordo entre os partícipes, por até 02 (duas) vezes de igual período, a critério da Administração Pública e mediante manifestação de interesse da organização.

7- A presente parceria poderá ser extinta:

7.1 - por inadimplência de suas cláusulas;

7.2 - por qualquer uma das partes, mediante aviso escrito e prévio, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

7.3 - a qualquer tempo por mútuo acordo

8- Toda irregularidade no que tange ao cumprimento das cláusulas desta parceria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberará quanto à implicação e suspensão dos recursos e demais providências cabíveis.

9- DA EXECUÇÃO

9.1. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação dos resultados esperados, a SEMES notificará a entidade dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.3. Em caso de paralisação ou descontinuidade na execução do objeto pela entidade parceira, é prerrogativa atribuída à administração pública, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto.

9.4 O controle e a fiscalização da parceria serão exercidos pela SEMES, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação observando-se que:

- a) O gestor da parceria ou os agentes por ele indicados terão livre acesso a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a parceria;
- b) A falta de qualquer profissional do quadro de pessoal, que acarrete prejuízo ao bom andamento da atividade deverá ser imediatamente repostos pela ENTIDADE PARCEIRA no prazo improrrogável de 15 (quinze dias).
- c) A ENTIDADE PARCEIRA deverá iniciar todas as atividades, a partir da emissão da ordem de início.

9.5 A liberação será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, quando:

- a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação do recurso recebido;
- b) Se verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria;
- c) Quando não cumprir com o disposto na cláusula 5.2;
- d) For descumprida, por qualquer dos partícipes, qualquer cláusula ou condição da parceria.

9.6- A liberação dos recursos da parceria será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão;

9.7 – A ENTIDADE PARCEIRA deverá restituir a SEMES o recurso, desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;
- c) quando não houver aplicação integral dos recursos na consecução do objeto da parceria.
- d) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

10- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. A presente parceria poderá ser denunciada, rescindida ou extinta, mediante notificação prévia que apresente desacordo com este instrumento de parceria ou por consenso das partes, formalizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas, com as devidas justificativas e, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B.

10.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os recursos, serão devolvidos à SEMES, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a ENTIDADE PARCEIRA e seus dirigentes pela Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos.

11- Elegem as partes o foro da Comarca da cidade de Sorocaba, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente parceria, a qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se possa afigurar.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B, em 02 (duas) vias de igual teor, formalizando intenção de adotar as providências e gestões necessárias ao objeto pretendidas observadas as normas legais e regulamente pertinentes.

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

Entidade Parceira

Secretaria de Esportes e Lazer

Anexo III

Timbre da Instituição

Modelo de Indicadores

Mês: XXX / XXXX Local: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX End: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Professional Responsável - XXXXXXXXXXXXXXXX

INFORMAÇÕES

Ord.	Atividade	Faixa Etária	Dias	Horários	Nº de Inscritos	Nº Freqüentadores
01						
02						
03						

Comentários:

Data: _____

Nome do Profissional responsável pelo projeto: _____

Ass: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação SEMES: _____

Ass: _____

Anexo IV

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ENTIDADE:

PROJETO:

NOME DO PRESIDENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PROJETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE ATENDIDOS	NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	DIAS E HORÁRIOS	FAIXA ETÁRIA
EX: FUTEBOL	EX: 25	EX: XXXXXXX	EX: SEGUNDA E SEXTA DAS XH ÀS XH	DE XX

RESULTADOS ALCANÇADOS COM O PROJETO

**RELATÓRIO RESUMIDO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ENTIDADE
ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: FOTOS, RELAÇÃO NOMINAL DOS ATENDIDOS,
DIRIGENTES, CARGOS E FUNÇÕES**

– PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Ação	Meta	Total	CONCEDENTE	PROPONENTE		
			CONSUMO	SERVIÇO	CONSUMO	SERVIÇO
	TOTAL	R\$ XX	R\$XX	R\$ XX		R\$ XX
		TOTAL GERAL	R\$ XX		R\$ XX	
		TOTAL DA PERCERIA	R\$ XX			

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

Ação	CAT. ECON.	1º Mês	2º Mês	3º Mês
Ex: 4,6,7,	consumo	R\$XX		
Ex: 9,10,12	serviço	R\$ XX		

Proponente (contrapartida)

Ação	CAT. ECON.	1º Mês	2º Mês	3º Mês
	consumo			
EX: 13	serviço	R\$ XX		

Data: _____

Nome do Profissional responsável pelo projeto: _____

Ass: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação SEMES: _____

Ass: _____

Anexo V

PRÓPRIOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS TERMO DE RESPONSABILIDADE E PROVIDÊNCIAS PARA A UTILIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

Pelo presente instrumento, a XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXX localizada na rua XXXXXXXXXXX representada pelo (Presidente/coordenador) XXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXX, fica autorizada a título precário, utilizar o ginásio do Centro Esportivo XXXXXXXXXXXXXXX, localizado na XXXXXXXXXXXXXXX, nos dias XXXXXXXX para aulas de XXXXXXXXXXXXXXX das XXX às XXXXXXX, conforme do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B firmado com a administração municipal por meio da Secretaria de Esportes e Lazer Processo nº XXXXXXXX.

Outrossim, está autorizada a XXXXXXXXXXXXXXX a colocar propaganda ou logomarca móvel no próprio esportivo municipal Centro Esportivo XXXXXXXXXXXXXXX, conforme Art. 5º do decreto nº 21.255, de 8 de julho de 2014, mediante condições e limites estabelecidos pela SEMES.

A Secretaria de Esporte e Lazer de Sorocaba doravante denominada AUTORIZANTE representada pelo Secretario de Esporte e Lazer XXXXXXXXXXXXXXX, mediante do TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO BRASILEIRO PARA AMPUTADOS SERIE B firmado com a administração municipal, Processo nº XXXXXXXX autoriza, tão somente, a outorga do espaço, assim sendo, não geram vínculos trabalhistas, bem como privilégios contra a Administração.

A entidade XXXXXXXXXXXXXXXX AUTORIZATÁRIA, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX localizada na rua XXXXXXXXXXXXXXX representada pelo (Presidente/coordenador) Sr XXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXX exime a Prefeitura de Sorocaba de qualquer responsabilidade, fato ou ocorrência decorrente da atividade objeto desta autorização.

Responsabilizo-me nos termos deste a:

- (X) Utilizar somente as áreas autorizadas;
- (X) Obedecer à data e horário destinados à realização das atividades com tolerância de no máximo 10 min. de atraso;
- (X) Proibir qualquer tipo de propaganda como cartazes, banners ou afins, sem autorização prévia desta Secretaria;
- (X) Manter a limpeza interna e externa do local utilizado após a aula;
- (X) Proibir a comercialização de quaisquer gêneros de produtos e o consumo de bebida alcoólica;
- (X) Proibir a cobrança de qualquer tipo de taxa junto às pessoas para participarem do evento ou ação promovida pela entidade;
- (X) Ressarcir o Próprio Municipal sobre quaisquer danos que possam ocorrer no local em virtude do uso inadequado de equipamentos e recursos materiais, em caso de agressões e brigas, dentre outros incidentes ou acidentes;
- (X) Utilizar recursos humanos próprios para realizar, apoiar e executar as atividades;
- (X) Utilizar materiais próprios para desenvolvimento das ações;
- (X) Assumir responsabilidade por quaisquer acidentes e/ou problemas de saúde aos referidos participantes, bem como seu pronto atendimento e/ou locomoção, ciente que a Prefeitura de Sorocaba/SEMES não é responsável pelas intercorrências supracitadas;

(X) Assumir responsabilidade por quaisquer reclamações e/ou danos quanto ao volume do som na atividade realizada, bem como promover ação corretiva;

(X) Esta Secretaria poderá cancelar a autorização ou utilização do local, data ou horários, provisoriamente ou definitivamente, em qualquer época que se faça necessária no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Responsabilidade e Providências para a Utilização dos Próprios Esportivos da SEMES.

Local: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sorocaba. Fone: XXXXXXXX

Nº estimado de participantes:

PRESIDENTE DA ENTIDADE

SEMES

Data: ____/____/XXXXX.